



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS – PARAÍBA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BANANEIRAS E DO OUTRO LADO TACIEL
BATISTA DA SILVA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS – ESTADO DA PARAIBA**, sediada à Praça Antonio Gracindo, s/n - Centro – Bananeiras – PB – CEP: 58.220-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.584.229/00001-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Vereador Presidente, o Senhor, **ANTONIO MARQUES BATISTA**, portador do CPF 330.164.294-20, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, 663 – CEP: 58220-000 – Centro, Bananeiras– PB e do outro lado, **TACIEL BATISTA DA SILVA**, inscrita no CPF: 100.418.024-11, Bairro Rua Chã do Lindolfo - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este contrato reger se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 – dispensa por valor



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS – PARAÍBA**

O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de publicidade, em conformidade com a Norma Padrão constante no Decreto Federal nº 57.690/66.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato de serviços de revestimentos cerâmicos e porcelanatos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor é de R\$ 45,00 reais o m², totalizando R\$ 4.018,50 (Quatro mil, dezoito reais e cinquenta centavos), para a prestação dos serviços previstos na cláusula 2ª e no final o período mencionado na cláusula 6ª

CLÁUSULA QUARTA: DAS FONTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento dos serviços para atender o Objeto deste Contrato correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bananeiras-PB, mediante apresentação de Nota Fiscal e as certidões: Quitação com a Fazenda Federal, Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O período para conclusão da locação, objeto deste contrato, será de 1 (hum) mês, a partir da assinatura deste contrato, ou seja, de 19 de setembro a 19 de outubro do corrente exercício.

CLÁUSULA SETIMA: DA GARANTIA

Fica dispensada a garantia prevista no artigo 56 da Lei 8.666/93, no presente contrato.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS – PARAÍBA

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Administrativa da Câmara, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas, sujeitará o contratado, às sanções previstas na Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores garantidos prévios e ampla defesa em Processo Administrativo.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interposição Judicial bem como de pagamento de qualquer indenização ao contratado na hipótese prevista nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da cidade de BANANEIRAS-PB, renunciando qualquer outro pôr mais privilegiado que seja, e pôr estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes e pôr duas testemunhas abaixo:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS – PARAÍBA

Bananeiras, 19 de setembro de 2022.

TESTEMUNHAS

NOME: Saulo de Melo Aguiar

CPF: 331.330.504-00

PELO CONTRATANTE


Câmara Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.584.229/0001-22

Antonio Marques Batista

NOME: Vanderleia M^{re} G de Oliveira

CPF: 057.709.754-74

PELO CONTRATADO



Taciêl Batista da Silva

CPF: 100.418.024.-11